

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024

SAÚDE MAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, CEP: 76400-000 (CNPJ nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

SAÚDE MAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., com sede na Rua Cotoxo, nº 970, 4º andar, Condomínio Perdizes Prime Office, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05021-001, inscrita no CNPJ sob o nº 27.243.049/0001-21, neste ato representada pela **SRA. VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº MG-8.423.070 e inscrita no CPF sob o nº 031.101.006-73, residente e domiciliada na Rua Josias Vaz De Oliveira, nº 95, Heliópolis, Belo Horizonte -MG, CEP.: 31741-470, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- i. Considerando que o IMED foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN (Contrato de Gestão nº 080/2021-SES/GO);
- ii. Considerando que, em 30 de dezembro de 2024, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 021.2024 (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN); e
- iii. Considerando que a Contratada alterou a sua razão social,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”, ou “Aditivo”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração da qualificação da CONTRATADA, em razão da mudança de sua razão social, passando a constar, para todos os fins de direito, a denominação **SAÚDE MAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, em substituição à razão social anteriormente indicada como **MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, permanecendo inalterados o endereço e o CNPJ da CONTRATADA.

1.2. A alteração da razão social informada na cláusula 1.1 não implica novação, sucessão ou alteração das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA no Contrato, que permanecem integralmente válidas e em vigor.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme

disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 20 de agosto de 2026

VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA
SOUZA:03110100673
Assinado de forma digital por VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA
SOUZA:03110100673

SAÚDE MAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ANDRE FONSECA
LEME:27522619858
58
Assinado de forma digital por ANDRE FONSECA
LEME:27522619858
Dados: 2026.08.24 16:17:09 -03'00'

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

THIAGO BRIZOLA DE ANDRADE SANTOS
Assinado de forma digital por THIAGO BRIZOLA DE ANDRADE SANTOS
Dados: 2026.08.21 14:08:36 -03'00'

1) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO COLOMBO
Data: 24/08/2026 10:31:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.: